

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	
--	---	---

PARECER ÚNICO N° 12	Data da vistoria: 10/01/18
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 35.417/2017
SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação	

EMPREENDEDOR: Premoldados PatrocínioLtda - ME			
CNPJ: 05.358.713/0001-45	INSC. ESTADUAL: 481.215.293.00-27		
EMPREENDIMENTO: Premoldados PatrocínioLtda			
ENDEREÇO: Rua Furtado de Menezes	N°: 985	BAIRRO: São Vicente	
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Mista		
CORDENADAS (DATUM)			
SAD 69	X: 18°57'13"	Y: 46°59'39"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL
<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	
CÓDIGO: B-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017) Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou gesso
	CLASSE: 1

Responsável técnico pelo empreendimento

Responsável técnico pelos estudos apresentados
Joaquim Antônio de Miranda

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Sim – anexo Parecer	DATA: 12/09/2017
--	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
ROSA HELENA BORGES PÉRES – ENG ^a . CIVIL - ANALISTA AMBIENTAL	4213	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL	80749	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ PROCURADORIA - OAB/MG n° 174.364	80748	

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- As atividades do empreendimento são: fabricação de insumos pré-fabricados de cimento: blocos de concreto, canaletas, vigotas para lajes. Ainda ocorre revenda de cimento, ensacado e revenda de canaletas de cerâmica. Estes últimos não fabricam.
- Localiza-se em zona mista– segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio, desde o ano de 2002;
- O seu horário de funcionamento é comercial;
- Emprega 9 funcionários;
- Ocupa uma área construída de 269,54 m², sendo desta área construída 130,64 m² já regularizada e 138,9 m² ainda em fase de análise para aprovação junto à Secretaria de Urbanismo. O lote possui 800 m²;
- O empreendimento ocupa uma edificação com escritório, voltado para rua Furtado de Menezes e uma outra parte maior – contígua ao escritório - onde ficam os equipamentos para produção (em área recentemente coberta com piso cimentado) e mais uma área descoberta onde ficam armazenados temporariamente os materiais produzidos. Esta área da produção possui entrada pela Av. Dom José André Coimbra, enquanto no escritório a entrada é voltada para rua Furtado de Menezes. Na parte externa, contígua à produção, o pátio de depósito possui piso em solo batido revestido com brita – ver figuras de 1, 2, 7 e 16. A máquina de produção dos blocos é uma extrusora, que recebe a massa feita por uma betoneira anexa e libera os módulos de material parcialmente pronto para venda. Após a moldagem da massa na estrusora, os prefabricados necessitam ficar no pátio coberto algumas horas recebendo água para cura do concreto. Posteriormente, são encaminhados à área externa descoberta, que é maior, para completarem a cura. Ainda nesse local as peças recebem água, ver figura 4 – parte coberta e figura 12- área descoberta;
- Dentro do lote há ainda um local fechado para depósito de insumos, os quais são cimentos em sacos de 50 kg e isopor. O isopor é utilizado para enchimento na execução de lajes e são destinados à venda. O cimento é tanto para consumo interno como para venda. Ver figuras: 13 e 14.
- Foi construído há poucos meses um cômodo semi-aberto aos fundos do lote. Semi-aberto porque é aberto na frente só tem paredes de alvenaria nas laterais – ver figuras de 4 a 8 e de 10 a 12. No dia da vistoria tais paredes estavam sem acabamento: sem chapisco, reboco e pintura. Este cômodo foi construído mediante, TAC firmado com Ministério Público, conforme esclarecimento no item Observações.
- Há um lote em frente do outro lado da rua Furtado de Menezes, também pertencente ao mesmo proprietário porém é uma outra empresa com CNPJ distinto, a qual se destina

ao depósito de material – canaletas, blocos - para venda e também fabricação de pré-moldados. Segundo informações do proprietário, este depósito não está com licença ambiental próximo do vencimento e por isso ele não irá licenciar junto com este em questão.

Emissões atmosféricas: emissão dos veículos da empresa. A frota é composta por 2 caminhões, sendo 1 pequeno e 1 tamanho médio. Veículos de passeio dos funcionários ficam na frente do imóvel ou estacionados na avenida. Há também emissões de material particulado – poeira de areia e de brita – que ficam depositados no local.

Emissões de ruídos: ocasionadas pelos funcionários em movimento com seus veículos, o que é muito insignificante perto dos demais ruídos gerados. Os principais ruídos gerados são provenientes da betoneira e da extrusora. Como elas funcionam enquanto realizam uma ação de mistura da massa de concreto e moldagem e a produção é alta, considera-se que as mesmas trabalham muitas horas por dia. Após moldagem as peças são curadas com água como acima explicado. A produção média é de 1.000 a 1.200 unidades por dia de blocos. Produção de vigotas atinge por volta de 2.000 peças por dia. Por esses números podemos inferir que a estrusora e a betoneira funcionam muitas horas por dia. O incômodo gerado pelo ruído dessas máquinas é grande. Fato comprovado mediante várias reclamações feitas junto à Ouvidoria do Município do ruído incômodo gerado por elas aos vizinhos;

Efluentes líquidos: Efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto; efluentes decorrentes da limpeza do estabelecimento escritório também. Entretanto as águas que caem nos pátios, inclusive no caso do processo de cura, a água escorre dos blocos para o piso podendo escoar o excesso para a Avenida Dom José André Coimbra – ver figuras 1, 2, 3 e 16. A água utilizada é proveniente do DAEPA e também de um poço subterrâneo presente no local – ver figura 15;

Resíduos sólidos: papéis, plástico e pepelão foram os resíduos sólidos gerados informados pelo consultor provenientes do escritório, destinados à coleta pública. As embalagens de cimento geradas na área de produção também são destinadas à coleta pública. Os demais insumos destinados à produção, tais como brita e areia não geram perdas. São gerados alguns resíduos esporadicamente como lâmpadas, materiais de uso em impressoras com cartuchos, e resíduos comuns de sanitários. São utilizados veículos próprios da empresa para transporte de produtos acabados, porém a matéria prima chega em caminhões de terceiros. O pátio da empresa é coberto com brita e molhado todos os dias a fim de reduzir a emissão de particulado. Não há mais nenhum tipo de reciclagem ou segregação de resíduos na empresa.

Impacto de vizinhança: Há impacto significativo à vizinhança direta ao empreendimento, gerados pela emissão de particulados, tanto da movimentação de veículos quanto da produção em si. E também de emissão de ruídos provenientes da betoneira e da extrusora. Apesar do relatório da consultoria afirmar que não há impacto significativo gerador de incômodo, há registros na Prefeitura Municipal sobre reclamações da empresa, especialmente no que se refere à emissão de particulado e ruídos. Tanto que, tramita no Ministério Público o Inquérito Civil nº MPMG -0481.14.000155-5, gerado a partir de reclamações da vizinhança.

Fotos do empreendimento:



Figuras 1, 2 e 3: vista geral da área de depósito de materiais acabados- blocos fabricados em cura e insumos: brita e areia destinados à produção.



Figuras 4, 5 e 6: Galpão semi-fechado utilizado para produção em si. Vê-se na figura 4 blocos recém-fabricados, na figura 5: a máquina extrusora e na figura 6: a betoneira, onde se produz a mistura para abastecer a extrusora.



Figuras 7: galpão novo, semi-fechado **Figura 8:** vista da parte aberta do galpão. **Figura 9:** formas para produção dos blocos.



Figura 10: alimentação da extrusora. **Figura 11:** parte do galpão novo. **Figura 12:** novo galpão.



Figura 13: parte do pátio externo. paracimento.



Figura 14: depósito de isopor;



Figura 15: mesmo depósito usado



Figura 16: entrada da disterna.



Figura 17: vista de um dos portões de entrada;

Observações:

- O empreendimento não apresentou AVCB, apresentou sim uma Declaração de Dispensa de Licenciamento nº MGL 1800013354, tirada no site do Corpo de Bombeiros no dia 10/01/2018, ver cópia página 52 do processo;
- O empreendimento não realiza controle de pragas e roedores, apesar de citar no relatório que faz sim o controle. Em Ofício posterior o consultor alegou que foi marcado esta campo por um equívoco. Portanto, a empresa não realiza controle de roedores.
- O empreendimento não realiza operações de manutenção nos veículos dentro do estabelecimento;
- Apesar de o consultor ter citado que não faz interferência em recurso hídrico, há um poço no local, de onde extraem água para a produção – ver figura 15. Após questionamento, foi apresentada uma Certidão de Uso Insignificante, datada de 23/03/18 válida até 23/03/2021 – ver página 54 do processo.
- Foram apresentados documentos que comprovam a regularidade ambiental das empresas fornecedoras de areia e brita: a AGRIMIG CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA de www.patrocínio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, Cidade Jardim CEP 38747-050

Arcos, Minas Gerais e a empresa Ferdinando Martins Caetano – EPP, de Monte Carmelo, MG. A primeira empresa possui um TAC - ver página 70 do processo – com a SUPRAM – Regional do Alto São Francisco e a segunda uma AAF nº 01519/2018 de 23/02/18, válida até 23/02/2022. Esta possui também um registro no DNPM – ver páginas 82 e 83 do processo.

- Conforme consulta ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Curadoria do Meio Ambiente – mediante Inquérito Civil em andamento, citado no item Impacto de Vizinhança – foi firmado um TAC – termo de Ajustamento de Conduta – ver cópia nas páginas 35 a 41 do processo com o proprietário Sr. Luiz Antônio da Silva, em 05/09/2017. Como parte integrante do mesmo constam as seguintes obrigações: “apresentar no prazo de 4 meses um laudo técnico”, com ART, além de “aquisição e instalação de sistemas com tecnologias eficientes de controle do material particulado na atmosfera (como filtros e outros) dentro dos padrões da legislação ambiental (Res. Conama 03/1990 e NBR 10.151/2000 da ABNT) com a finalidade de não causar poluição atmosférica e sonora, devendo estar o local adequado com a legislação ambiental vigente.” Além disso o proprietário se comprometeu em não causar poluição atmosférica e sonora, conforme itens 1 e 2 das obrigações do TAC.
- A Secretaria Municipal de Urbanismo foi consultada via CI – ver página 42 do processo – quanto à situação do empreendimento frente ao zoneamento da lei do Plano Diretor. Em resposta, - ver página 43 do processo – o Secretário informou que o local atualmente é zoneado com ZM – Zona Mista e que há um lote do Distrito Industrial do mesmo proprietário, Sr. Luiz Antônio da Silva (setor 24 quadra 24 Lote 378) além do imóvel em licenciamento (Setor 16 quadra 01 Lote 277). Este imóvel em licenciamento, antes da mudança na Lei do Plano Diretor, ano 2015, estava situado em zona Comercial e de Serviços. Após mudança na legislação agora a zona no local é zona Mista (ZM). Na ZM é destinada a usos visando um maior adensamento de forma que não interfira negativamente no ambiente natural e construído (ver Art 7º § 3 anexo). Segundo a Lei Complementar nº 132/2014, **só é permitida a presença de pequenas indústrias não incômodas – Ver na íntegra as Tabelas da Lei 132 anexas**. As atividades industriais de médio porte não incômodas ou de pequeno porte com pouco incômodo são admitidas apenas na zona Industrial. A empresa é classificada como de pequeno porte e impacto ambiental pequeno – Classe 1 – de nível de impacto ambiental, segundo a DN 74/04 – deliberação normativa do COPAM que classifica os empreendimentos licenciáveis conforme o porte e potencial poluidor.

Proposta de condicionante:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.

2. Apresentar Alvará de Funcionamento 2018 emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, prazo até 15 dias da obtenção da licença.
3. Conforme solicita Artigo 58 da Lei do Plano Diretor, inciso II, item b), o qual prevê que empreendimentos de uso industrial de natureza poluidora, independente da área construída, devem apresentar o EIV com análise e aprovação respectiva da Secretaria de Urbanismo para garantir sua aprovação e seu funcionamento. Apresentar o EIV com análise e aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo, prazo até 90 dias da obtenção da licença.
4. Apresentar à SEMMA projeto de engenharia, acompanhado de ART, que apresente medidas a serem executadas no imóvel de forma que os impactos de ruído e poeira sejam sanados bem como que, o escoamento de água que ocorra dentro do imóvel não ultrapasse os seus limites e que a água pluvial não seja lançada na rede pública levando consigo parte do material particulado – brita, areia, cimento num prazo de 60 dias a contar da obtenção da licença. Tal projeto deverá ser analisado pela equipe da SEMMA antes da execução, podendo a mesma opinar sobre medidas a serem adotadas no empreendimento a fim de minimizar os impactos gerados.
5. Apresentar o projeto e o laudo com ART citados nas obrigações do TAC com o Ministério Público acima citadas, num prazo de 20 dias a contar da obtenção da licença.
6. Apresentar novo laudo de medição de poluição sonora, o qual deve constar ART e apresentar os pontos de medição e os horários, além de medir o ruído com e sem funcionamento dos equipamentos, e atender os critérios apresentados na NBR 10.151/2000, num prazo de 90 dias a contar da obtenção da licença. Sugere-se que no momento das medições a equipe de fiscalização da SEMMA esteja acompanhando os levantamentos.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação,

ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento **Premoldados Patrocínio Ltda - ME**, aliada à condicionante listada no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.